

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo nº: 001174 de 08/03/2021 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU; e

Processo Anexo nº: 001586 de 09/04/2021 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico nº 016/2021, em favor da empresa **GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.506.192/0001-26, com sede a Rua Padre Pedro Rota, 226, Vila Macedópolis, São Paulo/SP, Cep: 03.237-060, através do seu representante legal que nesta subscreve a Senhora **Anunciata Ferracciu Ferraz**, brasileira, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 636.007.738-87 e no RG sob o nº 7.143.788-5 SSP-SP.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

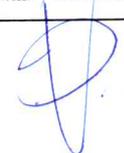
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e eletrônicos, para a manutenção e melhoramento dos serviços de iluminação pública do Município de Itarana/ES, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ata de registro de preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993





e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 320.958,00** (trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, na garagem municipal, sito na Rua Dom Luiz Scortegagna, S/Nº, Centro, Itarana/ES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 12h30mim às 16h00mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da compromissária.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas neste tópico, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1,

deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana/ES, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana/ES em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana/ES, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 e/ou 7.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em



negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este instrumento não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ANUNCIATA FERRACCIU

FERRAZ:63600773887

Assinado de forma digital por

ANUNCIATA FERRACCIU

FERRAZ:63600773887

Dados: 2021.09.06 16:50:55 -03'00'

COMPROMISSÁRIA

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

Sra. Anunciata Ferracciu Ferraz

Testemunhas:

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080 /2021

Pregão Eletrônico Nº 016/2021

Empresa: GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

CNPJ: 05.506.192/0001-26

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
038	00282-16 20000000	25	UN	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETO CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS D ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 150W COM MÍNIMO DE 130 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE</p>	SUNNYBTM LED BRASILIA - 150W	731,61	18.290,25

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000

ANUNCIATA FERRACIU
FERRACIU FERRAZ:63600773887
Assinado em 18/04/2021 por ANUNCIATA
FERRACIU FERRAZ:63600773887
Número 100 / 18-04-2021 10:41:10

JK

JK

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				<p>TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL- TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 19.500LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>			
037	00282-16 20000000	37	UN	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETO CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE</p>	SUNNYBTM LED BRASILIA - 120W	737,55	27.289,35

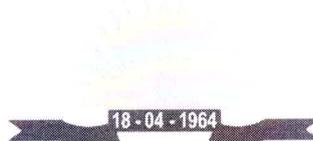
18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 120W COM MÍNIMO DE 130LM POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 15.800LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

009	00282-16 20000000	50	UN	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 50W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETO CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTODIODO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 50W COM MÍNIMO DE 140 LUMES POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N- TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE</p>	SUNNYBTM LED BRASILIA - 50W	470,25	23.512,50
-----	----------------------	----	----	--	--------------------------------------	--------	-----------

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				<p>FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 7.000LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM- 80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p>			
036	00282-16 20000000	50	UN	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETO CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS D ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 90W COM MÍNIMO DE 120 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE</p>	SUNNYBTM LED BRASILIA - 90W	568,26	28.413,00

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOSTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL- TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 10.800 LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>				
012	00282-16 20000000	75	UN	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETO CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À</p>	SUNNYBTM LED BRASILIA - 150W	731,61	54.870,75

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 150W COM MÍNIMO DE 130 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL- TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 19.500LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO</p>		
--	--	--	---	--	--

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				<p>FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL</p>			
011	00282-16 20000000	113	UN	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETO CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 120W COM MÍNIMO DE 130LM POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O</p>	SUNNYBTM LED BRASILIA - 120 W	737,55	83.343,15

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				<p>MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 15.800LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER,LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL</p>			
010	00282-16 20000000	150	UN	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETO CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA. DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS D ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360°</p>	SUNNYBTM LED BRASILIA - 90W	568,26	85.239,00

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 90W COM MÍNIMO DE 120 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOSTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL- TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 10.800 LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL</p>			
--	--	--	--	--	--	--

Total Geral**320.958,00**

ANUNCIATA
FERRACCIU
FERRAZ:63600773887

Assinado de forma digital por
ANUNCIATA FERRACCIU
FERRAZ:63600773887
Data: 2021.09.06 16:57:26
+03'00'



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Itarana/ES, 10 de setembro de 2021

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ANUNCIATA FERRACCIU
FERRAZ:63600773887

Assinado de forma digital por
ANUNCIATA FERRACCIU
FERRAZ:63600773887
Dados: 2021.09.06 16:58:03 -03'00'

COMPROMISSÁRIA: GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI
SRA. ANUNCIATA FERRACCIU FERRAZ
Representante legal